464

PROC Nº 5045/2009
PLCE Nº 006/09

EMENDA DE RELATOR Nº 02

- Suprime o §2º do art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 006/2009.

JUSTIFICATIVA

A proposta de supressão do § 2º tem por objetivo dar uma abrangência maior ao projeto em questão.

Desde que haja suficiência de equipamentos no entorno do empreendimento, o que está pacificado no art. 12 do PLCE, não há razão para que se delimite limite máximo de gleba para a dispensa do percentual de área de destinação pública para equipamento comunitário.

Sala de Sessões, 11 de novembro de 2009.

Ver. Nelcir Tessaro
PTB